

JUSTIFICATIVA

Considerando que a parceria encontra fundamento na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, especialmente no que se refere aos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, os quais possuem a finalidade de assegurar proteção integral a indivíduos e famílias que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, violação de direitos, abandono, violência, discriminação, rompimento de vínculos familiares e comunitários ou necessidade de afastamento do núcleo familiar e social.

Considerando que nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009, os serviços de acolhimento institucional integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, devendo garantir acolhimento, segurança, proteção integral, privacidade, apoio psicossocial, fortalecimento da autonomia, construção de projetos de vida e acesso à rede de garantia de direitos.

Considerando que, conforme dados da Vigilância Socioassistencial de Várzea Grande, os atendimentos realizados pela rede socioassistencial municipal, pelos equipamentos de proteção social especial, pelos serviços de acolhimento institucional, bem como pelos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, demonstram aumento progressivo de situações envolvendo violência de gênero, abandono, discriminação, violência motivada por identidade de gênero, exclusão familiar, dependência econômica, vulnerabilidade extrema e ausência de condições mínimas de proteção social e que, conforme Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, mulheres transexuais e travestis figuram entre os públicos historicamente mais vulnerabilizados, frequentemente submetidas a processos de exclusão social, violência institucional, discriminação, expulsão do ambiente familiar, dificuldade de acesso ao mercado de trabalho formal e situações de extrema vulnerabilidade social, demandando atendimento especializado, humanizado e intersetorial, conforme os princípios da universalidade, equidade e proteção integral previstos no SUAS.

Considerando que a **CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR – MT - CENTERBOP** apresentou o projeto "Projeto Florescer", aprovada na resolução nº 22/2026 pelo



Conselho Municipal da Assistência Social, publicada em diário na data de 07 de maio de 2026, e o seu financiamento será por recurso próprio.

Considerando que a proposta elencada pela Instituição no **Plano de Ação o projeto "Projeto Florescer" cujo objeto é o acolhimento institucional de mulheres em situação de rua ou extrema vulnerabilidade social, por meio de moradia temporária, atendimento contínuo e suporte psicossocial no município de Várzea Grande/MT.**

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 30, inciso VI, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, por meio do instrumento Termo de Fomento, o qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que a instituição não possui pendências, conforme disposição no art. Nº 23, e seus incisos, Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal da Assistência Social, no âmbito de suas competências, considerando que a proposta de trabalho apresentada pela instituição foi habilitada e aprovada, conforme Resolução acima supracitada, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Assistência Social e **CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR – MT - CENTERBOP.**

Certo de que poderemos contar com vossa estimada colaboração, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS
Subsecretária Municipal de Assistência Social
Várzea Grande - MT

